



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café, leite em pó, açúcar, biscoito doce e salgado), destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal durante o exercício de 2024.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO            | MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID.<br>MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|
| 01   | Café Torrado e Moído | <ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentação: em pó fino, homogêneo, torrado e moído.</li><li>- Acondicionamento: embalagem de 250g, contendo selo de pureza, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Produto final de qualidade ao serem seguidas as instruções de preparo do rotulo café torrado e moído, de 1ª qualidade, acondicionados em pacotes.</li><li>- Validade do produto será de no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.</li></ul> | PACOTE          | 350        |



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

|    |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |     |
|----|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
| 02 | <b>AÇÚCAR<br/>REFINADO,<br/>GRANULADO</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentação: cristal, refinado, granulado, na cor branca, de sacarose de cana-de-açúcar de 1ª qualidade.</li><li>- Validade 12 (doze) meses, contados da data da entrega.</li><li>- Acondicionamento: em pacotes de 1(um) quilograma. A embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação e validade e número do lote.</li><li>- Adicionais: não será permitida a presença de dióxido de enxofre (SO2) na análise final do produto (Resolução 04/88 - CNS/MS de 24/11/1988).</li></ul> | PACOTE | 250 |
| 03 | <b>CHÁ DE ERVA<br/>DOCE</b>               | <ul style="list-style-type: none"><li>- Sabor frutos de erva doce nacional (Foeniculum vulgare).</li><li>- Apresentação: em caixa com 10 (dez) saquinhos contendo, no mínimo, 10 g cada, de 1ª qualidade.</li><li>- Validade: 12 (doze) meses, contados da data da entrega.</li><li>- Acondicionamento: embalagem original de fábrica,</li></ul>                                                                                                                                                                                                 | CAIXA  | 25  |



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Município de Pau dos Ferros**  
**Câmara Municipal de Pau dos Ferros**  
**Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

|    |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |
|----|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|
|    |                        | com identificação e quantidade do material.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |
| 04 | <b>CHÁ DE CAMOMILA</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Sabor capítulos florais de camomila (Matricaria recutita L.).</li><li>- Apresentação: em caixa com 10 (dez) saquinhos contendo, no mínimo, 10 g cada, de 1ª qualidade.</li><li>- Validade: 12 (doze) meses, contados da data da entrega.</li><li>- Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</li></ul> | CAIXA | 25 |
| 05 | <b>CHÁ DE HORTELÃ</b>  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Sabor folhas de hortelã (Mentha piperita L.).</li><li>- Apresentação: em caixa com 10 (dez) saquinhos contendo, no mínimo, 10 g cada, de 1ª qualidade.</li><li>- Validade: 12 (doze) meses, contados da data da entrega.</li><li>- Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com</li></ul>                                                         | CAIXA | 25 |



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Município de Pau dos Ferros**  
**Câmara Municipal de Pau dos Ferros**  
**Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

|    |                                 | identificação e quantidade do material.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |     |
|----|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
| 06 | <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b>     | - Apresentação: integral<br>envasado em saco<br>hermeticamente fechado<br>Embalagem plástica de 200 g,<br>VALIDADE: Não inferior a 300<br>dias e ter sido fabricado no<br>máximo 60 dias antes da<br>entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PACOTE | 300 |
| 07 | <b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> | - Biscoito tipo doce, composição<br>básica: farinha de trigo, gordura<br>vegetal hidrogenada, água, sal,<br>açúcar e demais substâncias<br>permitidas. acondicionada em<br>pacotes de polipropileno,<br>atóxicos hermeticamente<br>vedados com no mínimo 400 g e<br>embalados em caixa de papelão<br>limpa, íntegra e resistente. a<br>embalagem deverá conter<br>externamente os dados de<br>identificação e procedência,<br>informação nutricional, número<br>do lote, data de validade,<br>quantidade do produto. o | PACOTE | 200 |



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Município de Pau dos Ferros**  
**Câmara Municipal de Pau dos Ferros**  
**Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

|    |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |     |
|----|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
|    |                                       | produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixa de papelão de 04 kg. validade não inferior a 180 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |     |
| 08 | <b>BISCOITO<br/>CREME<br/>CRACKER</b> | - Biscoito salgado tipo crean crack, composição básica farinha de trigo ,gordur4a vegetal, hidrogenada , agua ,sal e demais substancias permitidas, acondicionadas em pacotes de polipropileno antitóxico com no mínimo 350 gramas e embalados em caixa de papelão limpa ,integra e resistente , a embalagem deve conter exatamente as seguintes identificações nutricionais , número do lote , data da validade, quantidade do produto, o produto devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de | PACOTE | 200 |



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Município de Pau dos Ferros**  
**Câmara Municipal de Pau dos Ferros**  
**Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

|  |  |                                                                                                                        |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | entrega na unidade requisi-<br>te, embalagem plástica de<br>400gramas , acondicionada em<br>caixa de papelão de 04kg . |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

1.3. Os itens da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até o fim do exercício 2024, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos, será de acordo com as necessidades, quantidades e prazos descritos neste termo de referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A contratação visa assegurar o abastecimento de gêneros alimentícios durante o exercício 2024 na Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, viabilizando assim o consumo dos vereadores, servidores desse órgão durante o exercício de 2024.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Documento de Formalização da Demanda – DFD do exercício de 2024.

**3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

3.1. Justificamos que a despesa ora pretendida destaca-se pela necessidade de disponibilizar e garantir o fornecimento dos itens na sede da Câmara, visando atender as necessidades dos vereadores, servidores e demais frequentadores desse órgão durante o exercício de 2024.



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

3.2. Justificamos ainda, que a contratação é um meio cabível para o retorno dos trabalhos dos Vereadores e servidores a esta Casa Legislativa, quando os mesmos participam de sessões extraordinárias e solenidades que excedem o horário de expediente.

3.3. Diante da justificativa apresentada, resta esclarecer a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento dos gêneros alimentícios, de maneira adequada as atividades institucionais desta Casa, em cumprimento aos requisitos legais para a realização da despesa.

**4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. A aquisição visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN. O descritivo dos itens encontra-se no Documento de Formalização de Demanda, bem como, neste Termo de Referência.

4.2. O produto adquirido se refere fornecimento de gêneros alimentícios (café, leite em pó, açúcar, biscoito doce e salgado) para a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN durante o exercício 2024.

4.3. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.1.2.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

5.1.2.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

5.1.2.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5.1.3 A garantia dos itens consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

6.1. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.;

6.2. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

6.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.





**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

6.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

6.5. Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação especificando quantitativo na sede da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, localizada na Rua Pedro Velho – 1291 – Centro – Pau dos Ferros/RN, em horário de expediente das 07:30 as 13 horas de segunda a sexta.

**7. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.1.1. Por se tratar de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, o instrumento hábil a ser utilizado será a NOTA DE EMPENHO de despesa, conforme determina o Artigo 95, Inciso I da Lei 14.133/2021 em conformidade com a Resolução nº001/2023 de 12 de dezembro de 2023.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) e no que consta na Resolução Nº 001/2023 da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Pau dos Ferros convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º);

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço por lote, que culminará com a seleção da melhor proposta;

8.2. O fornecedor terá que estar em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – referenciados Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação será referenciado conforme pesquisa realizada pelo setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal;
- II) Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;
- III) Programa de Trabalho: 2002 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Câmara Municipal de Pau dos Ferros;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Pau dos Ferros/RN, 22 de janeiro de 2024.

**HAILA KARLA FERNANDES DIÓGENES**  
Secretária de Administração

**Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52**  
**Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN**  
**Site: [www.camarapaudosferros.rn.gov.br](http://www.camarapaudosferros.rn.gov.br) | E-mail:**  
**[contato@camarapaudosferros.rn.gov.br](mailto:contato@camarapaudosferros.rn.gov.br)**